

**LEI Nº 969, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.**

Altera a [Lei nº 80, de 26 de novembro de 1997](#), que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Areado e dá outras providências.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso II do artigo 38B da Lei nº 80, de 26 de novembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 38B. ...

(...)

II – para conclusão de curso de pós-graduação, com carga horária igual ou superior a 390 (trezentos e noventa) horas de duração, 10% (dez por cento).” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 21 de dezembro de 2011.

**RUBENS VINÍCIUS BORNELLI**  
Prefeito Municipal